DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quarta-feira, 01 de março de 2023 **Ano VI | Edição nº 1037** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1984/23

De 23 de Fevereiro de 2023.

Renato Inácio Gonçalves Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2023, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.713 de 18 de novembro de 2022 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2023:

Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ficha: 318 - 27.812.00012.2042.0000 Atividades Esportivas e de Lazer..... 1.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
TOTAL..... 1.500,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais):

Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ficha: 316 - 27.812.00012.2042.0000 Atividades Esportivas e de Lazer..... 1.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL..... 1.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GALIA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 1.985/2.023.
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.023.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

Considerando a necessidade de se regulamentar as autoridades competentes para assinatura e julgamento de possíveis recursos administrativos de penalidades impostas em decorrência do descumprimento da Lei Municipal nº 2.723 de dezembro de 2022, bem como a forma de cobrança das penalidades,

DECRETA:

Art. 1º - Fica responsável pela assinatura do auto de infração o (a) Coordenador (a) de Vigilância Epidemiológica do Município.

Art. 2º - A autoridade competente para efetuar o julgamento do recurso administrativos da imposição de multas referentes ao auto de infração em única instância será o Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, que o fará no prazo de 10 dias úteis, contados da data do protocolo da interposição do mesmo junto a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - Em caso de não pagamento da multa imposta pela autoridade competente, e, vencidos todos os prazos recursais, o débito será inscrito em dívida ativa do município de Gália, passível de cobrança judicial.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.023.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Gália/SP, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, COM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, observadas as especificações estabelecidas no Anexo I ao edital. Recebimento das propostas até às 09 horas do dia 14/03/2023 no Portal de Licitações através do endereço http://186.224.14.198:8079/comprasedital/. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações pelo e-mail: licitacao@galia.sp.gov.br e no site: www.galia.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (14) 3274-9047.

Gália, 28 de fevereiro de 2023.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: rh@galia.sp.gov.br

VANESSA TACIANA BAGON, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA que a empregada pública municipal, **MARIANA GONZAGA DOS SANTOS**, devidamente aprovada em Concurso Público nº 01/2019, admitida em 02/03/2020 para o cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE) realizado nesta Urbe e então submetido em Estágio Probatório (**1ª Fase – 5º Semestre**), em conformidade com a Lei Municipal nº 2.388 de 21 de Março de 2.017, Decreto nº 1.419 de 10 de Maio de 2.017, e Decreto nº 1.752/2021 de 03 de Maio de 2021, obteve em sua avaliação o total de **49,83 pontos**.

A avaliação levou em consideração a vida funcional do empregado público, sob responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, e sendo a pontuação mínima necessária de 44 pontos para se avançar para a fase seguinte, fica então, a empregada, automaticamente **APROVADO** nesta etapa, devendo agora, ser avaliada na 2ª Fase (5º Semestre) pela Comissão de Avaliação e Desempenho.

Gália, 28 de Fevereiro de 2.023.

VANESSA TACIANA BAGON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO